



GOV. NACIONAL

MPV 656

00352 JETA

DECLARAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/10/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 656/2014
--------------------	---

AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339
--	----------------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	------------	--------	--------

Inclua-se na Medida Provisória, onde couber, o seguinte artigo:

“Art X A alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....
I-

- a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos e açúcar; e
.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Brasil possui a menor capacidade de armazenagem de açúcar do mundo em relação à sua produção: 30% versus mais de 60% em outros países produtores e exportadores (Tailândia, Austrália e Índia, apresentam, respectivamente, 64%, 72% e 94%). Na prática, isto representa uma importante transferência de renda aos demais países, visto que eles apresentam maior capacidade de retenção do produto e, conseqüentemente, melhores oportunidades de comercialização nos períodos de alta dos preços internacionais.

Nesse sentido, esse ajuste na legislação atual é de extrema relevância, dado que, hoje, o acesso ao financiamento a armazenagem é prerrogativa exclusiva do produtor rural. Contudo, a cana, per si, não é estocável, sendo necessário seu processamento em até 24 horas, no máximo,

ASSINATURA



CD/14446.05847-98



ÇÃO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 10/10/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 656/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

para sua transformação em açúcar ou outros produtos.

Desse modo, ao ampliar a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, possibilitando à indústria de açúcar acessar financiamento para a construção de armazéns, há um reflexo positivo também para o produtor de cana-de-açúcar. Isto por que, no modelo de comercialização do Consecana, o produtor rural recebe sempre uma proporção da receita da indústria, numa proporção da ordem de 60% do valor do açúcar nos mercados doméstico e internacional. Assim, quanto melhor for a comercialização do produto industrializado, maior será a receita dos produtores fornecedores de cana.

De posse dos argumentos expostos acima, solicitamos a inclusão dessa emenda como parte integrante do texto da MPV 656/2014.

ASSINATURA
_____/_____/_____

CD/14446.05847-98